

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: ook2x07n SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 26/10/2021 Projeto de lei nº 999/2021 Protocolo nº 11489/2021 Processo nº 1556/2021</p>	
<p>Autor: Dep. Paulo Araújo</p>		

Garante atendimento prioritário ao diabético em toda rede pública e privada de saúde do Estado de Mato Grosso, durante realização de exames.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art 1º - É assegurado atendimento prioritário aos portadores de Diabetes Mellitus em toda rede pública e privada de saúde do Estado de Mato Grosso durante as realizações de exames que necessitem de jejum total.

Art 2º - A prioridade na fila de atendimento se dará concomitante com os pacientes gestantes, idosos e pessoas com deficiência.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

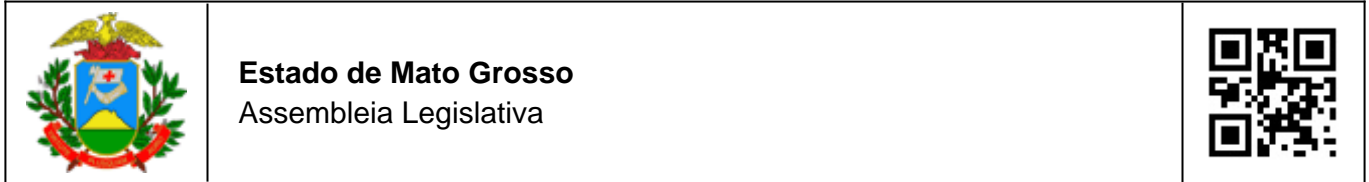
JUSTIFICATIVA

A realidade nacional mostra que o diabetes é a quinta causa de internação hospitalar, principal causa de amputação e de cegueira adquirida e responsável por 25% das internações em UTI (Unidade de Terapia Intensiva).

O diabetes *mellitus* classifica-se em: diabetes *mellitus* do tipo 1 (insulino dependente, diabetes *mellitus* do tipo 2 (não insulino dependente) e o diabetes mellitus gestacional. De acordo com o Painel Indicador do Sistema Único de Saúde, o diabetes *mellitus* representa hoje uma epidemia mundial, sendo que Brasil o Ministério da Saúde estima que existam 12,5 milhões de diabéticos e muitos deles sem diagnóstico.¹

Ainda de acordo com o Ministério da Saúde, através da pesquisa realizada em 2016 pelo IBGE, a faixa etária dos portadores da doença é: 0,6% entre 18 a 29 anos; 5% de 30 a 59 anos; 14,5% entre 60 e 64 anos e 19,9% entre 65 e 74 anos. Para aqueles com 75 anos ou mais de idade, o percentual foi de 19,6%.² Com isso, há também mais procura para realização de exames de sangue para aferir os índices de glicose.

Segundo especialistas as causas para o crescente aumento no número de portadores de diabetes são: o envelhecimento da população, o sedentarismo, a alimentação pouco saudável e a obesidade, todavia tudo



pode ser evitado ou minorado com diagnóstico precoce, tratamento oportuno e adequado e educação para o autocuidado.³

Para detectar a doença, o exame básico é a chamada glicemia de jejum, que deve estar entre 70 a 110 mg por 100 ml de sangue. Se o resultado ultrapassar 126 em dois exames seguidos, é considerado diabetes. Para realizá-lo o paciente deve-se estar em jejum, cuja média é de 12 horas sem ingerir nenhum tipo de alimento. Ocorre que com a demora no atendimento e o jejum prolongado poderão ocorrer graves sintomas no organismo dos diabéticos, como mal-estar, taquicardia, tonturas, desmaios, tremor, palidez, dor de cabeça, confusão, sudorese, e, em casos extremos, levar à morte.

Diante do exposto, apresentamos esta proposta de Projeto de Lei para que os hospitais públicos e particulares, clínicas e postos de saúde e de coleta credenciados na Rede Estadual fiquem obrigados a oferecer atendimento preferencial aos portadores de Diabetes, com prioridade aos exames de jejum total.

Portanto, conto com o apoio de meus nobres pares para a aprovação da presente propositura tendo em vista a relevância que o tema apresenta.

Referências:

¹ Painel de Indicadores do SUS nº 7: Panorâmico VIII. Ministério da Saúde – Secretaria da Gestão Estratégica e Participativa. Disponível em:

http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/painel_de_indicadores_7_final.pdf - Acesso em 25/10/2021.

² Portal Brasil. Disponível em:

<http://www.brasil.gov.br/saude/2015/07/diabetes-atinge-9-milhoes-de-brasileiros> .

³ Valor prognóstico da incompetência cronotrópica em idosos diabéticos I, 2012, 78 f. Dissertação Mestrado em Ciências da Saúde, Universidade Federal de Sergipe. Disponível em:

http://www.arquivosonline.com.br/2013/aop/aop_4940.pdf - Acesso em 25/10/2021.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 26 de Outubro de 2021

Paulo Araújo
Deputado Estadual